



INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/VNI/ES

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/VNI/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III, V, VI, 44, 55 e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e dos art. 2º, 3º, II, V, VI, VIII, X, 4º, III, 5º, 6º e 33, § 1º do Decreto Federal n.º 2.181/97, vem, por meio deste instrumento, realizar a divulgação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas, decorrente da determinação insculpida no art. 44 do CDC.

O Cadastro de Reclamações Fundamentadas, é formado pela reunião das reclamações finalizadas nos órgãos de defesa do consumidor e representam uma visão dos múltiplos problemas experienciados pelos consumidores junto ao mercado de consumo, assim como o comportamento dos fornecedores, perante os problemas apresentados.

A inclusão do fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, trata-se de ato administrativo, que tem por objetivo informar à sociedade, em especial, os consumidores, a despeito da situação dos fornecedores perante os órgãos de defesa do consumidor, assim como a postura destes perante as reclamações formuladas. Logo, o caráter do Cadastro de Reclamações Fundamentadas não é sancionatório, mas sim educativo e preventivo.

Frisa-se ainda, que a elaboração e publicação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas, não se trata de uma faculdade, mas sim de é um dever legal, motivo pelo qual, deve ser divulgado publicamente e periodicamente no período máximo de 01 (um) ano.

Realizada a publicação dos Cadastros Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Reclamações Fundamentadas, a *Senacon* inicia o trabalho de concretização de todo este material, formando assim, o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de março de 2023.

ANA CAROLINA HUWER KLIPPEL BEZERRA
Coordenadora Executiva do PROCON VNI/ES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON/VNI/ES**

DESPACHO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/VNI/ES, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, do município de Venda Nova do Imigrante/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, da lei 8.078, vem a público, divulgar o **CADASTRO MUNICIPAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS** com o ranking, das empresas mais reclamadas, no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico - [http: https://vendanova.es.gov.br/site/](http://vendanova.es.gov.br/site/) e no endereço: Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de março de 2023.



ANA CAROLINA HÜWER KLIPPEL BEZERRA
Coordenadora Executiva do PROCON VNI/ES